



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 191/2014

Data: 11.06.2014

Ementa: dispõe sobre a fixação de tarifas públicas para utilização do Porto Sete Quedas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guairá, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014001162,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte cobrança de taxa, respeitados os limites de recuperação do custo total, conforme segue:

- Utilização de Áreas de Domínio Público:

Tarifa de Utilização do Porto Sete Quedas	UFG	Unidade de medida
Ingresso e estacionamento para veículos com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas.	0,032	Veículo/hora
Ingresso e estacionamento para caminhões frigorificados com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas.	0,094	Veículo/hora
Utilização balança rodoviária para pesagem do Porto Sete Quedas	0,47	Por pesagem
Utilização do tubo de transporte de grãos	0,30	Por tonelada

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 0,40 UFG (Unidade Fiscal de Guairá) para veículo com carga comum e de 1,31 UFG (Unidade Fiscal de Guairá) para veículo com carga frigorificada.

Art. 3º Facultam-se as empresas, para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 4º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Que os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 6º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 040/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.096 de 13.06.2014 – página 19 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 101 de 11.06.2014 – ano 04